



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 36/2020

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídio formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 809/17, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que objetiva autorizar o Executivo a criar banco dos livros para receber doação de volumes e conteúdo de interesse cultural sob a forma digital para majorar o acervo público, encaminho a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos exarados acerca da matéria no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 11/05/2020, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028360037** e o código CRC **7A48085B**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 036/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 809/2017 de autoria do Vereador Dalton Silvano (DEM)** que *"Cria e institui o "Banco dos Livros" no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

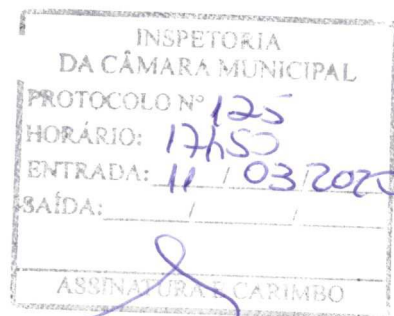
EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

Luciana Andréia dos Santos
RE 794.875.1
Casa Civil - ATL

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Presidente:

A respeito do Projeto de Lei nº 809/2017, em resposta a quesitos da Comissão de Administração Pública, a Diretoria da Biblioteca Mário de Andrade, a fl. 27 do processo, pondera que "... O proposto "Banco de Livro" cria um problema: será constituída uma equipe específica (outra) na SMC para gerenciá-lo? Se sim, quem serão esses funcionários e dentro de qual estrutura estará subordinada? De positivo, acredito que o "Banco de Livro" poderia ser um instrumento de marketing eficiente, no entanto haveria de ser necessária também equipe para criar tais campanhas e dotação orçamentária para viabilizá-la, sejam elas na TV, no rádio, na imprensa ou nas redes sociais". Destarte, solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos:

1º) Quais órgãos e unidades administrativas assumiriam a implantação do programa "Banco dos Livros"?

2º) Há pessoal já em exercício na Prefeitura Municipal para operacionalizá-lo?

3º) Há recursos para campanhas de divulgação do programa?

Ver. Paulo Frange, em 17/12/19
Relator

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em 04/03/2020
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

Encaminhamento SMC/AJ Nº 017049000

São Paulo, 09 de maio de 2019

GABINETE DO PREFEITO**CASA CIVIL/ATL**

Sra. Assessora,

A Secretaria Municipal de Cultura apoia a iniciativa dos Sr. Vereador em relação à criação do Banco dos Livros, e considera de extrema relevância a valorização e incentivo à leitura, em atenção também ao Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB).

Observo, porém, que a criação de novas funções na administração direta é de competência exclusiva do Sr. Prefeito, como observado no Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta.

Desta forma, embora meritória a proposta, e também à vista dos pareceres técnicos, manifesto-me pelo veto ao Projeto de Lei nº 809/2017, de autoria do Legislativo.

São Paulo, 10 de maio de 2019.

CARLA MINGOLLA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mingolla, Chefe de Gabinete**, em 10/05/2019, às 18:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017049000** e o código CRC **9162D18B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMC/CSMB/GAB Nº 027662715

São Paulo, 01 de abril de 2020.

SMC/CAF**Sra. Coordenadora,**

Reiteramos que esta Coordenação através da nossa Supervisão de Desenvolvimento de Coleções e Tratamento da Informação realiza e executa tecnicamente trabalhos voltados ao recebimento de doações, contudo, em virtude do nosso exíguo quadro funcional, não temos como operacionalizar e absorver mais demandas .

Informamos ainda que, no momento, não dispomos de orçamento para divulgação do programa.

Att.

Raquel da Silva Oliveira**Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas****Coordenadora Geral**

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Da Silva Oliveira, Coordenador(a) Geral**, em 01/04/2020, às 13:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027662715** e o código CRC **EC498EA8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****CCSP/Divisão de Bibliotecas**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMC/CCSP/DB Nº 027877222

São Paulo, 07 de abril de 2020

SMC/CAF**Sra. Coordenadora**

Conforme exposto em 017040842, as Bibliotecas do Centro Cultural São Paulo recebem doações ao longo de todo ano. Essas doações são selecionadas e processadas para serem incorporadas ao acervo, sendo todo material excedente repassado para instituições sem fins lucrativos com a finalidade do acesso à leitura.

Uma vez que já exercemos dentro de nossas Bibliotecas as funções expostas acima, que são análogas à proposta do PL 809/2017 (016686398), não dispomos de pessoal ou orçamento para atender a demandas que transpassem os órgãos locais desenvolvidos no Centro Cultural São Paulo.

Juliana Lazarim**Supervisora de Bibliotecas****Centro Cultural São Paulo**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lazarim, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 07/04/2020, às 17:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027877222** e o código CRC **69C349C9**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001189-2

SEI nº 027877222

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 027900006

São Paulo, 08 de abril de 2020

PREF/CASA CIVL/ATL III

Senhor Assessor,

Em atenção ao solicitado, encaminhamos as respostas das áreas técnicas aos questionamentos inseridos no Pedido de Subsídio 027012419, complementando a manifestação desta Pasta 017049000.

Cordialmente,

Tais Ribeiro Lara

Chefe de Gabinete

SMC.G



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Chefe de Gabinete**, em 08/04/2020, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027900006** e o código CRC **01FDF9BB**.